

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE**  
**CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**PORTARIA N.º 008/GAB/SEMESC**

**PORTARIA N.º 008/GAB/SEMESC DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Designar servidores para atuarem como fiscais do Processo n.º 08.00542/2022 Contrato 01/2023/COJUSA/PGM – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Obra Remanescente de Construção de Laboratório Municipal LACEM – Convênio 81501/2014.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 08.00542/2022 e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67 e 73:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo n.º 08.00542/2022, Contrato 01/2023/COJUSA/PGM – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Obra Remanescente de Construção de Laboratório Municipal LACEM – Convênio 81501/2014:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Presidente
Ian Jorge dos Santos Maloney	1004980	Membro
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria. Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato: I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores; II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos; III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados; IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios; VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços; VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências; VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada; IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção; X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento; XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual; XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso; XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado

ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual; Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ROSINEIDE KEMPIM***

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**561F1CC5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2023. Edição 3413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>